

LEI Nº 871, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 293/2002, QUE INSTITUI DIRETRIZES DE CARREIRA E REGULAMENTAÇÕES LEGAIS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 26 da Lei Municipal nº 293 de 02 de setembro de 2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 - Além das gratificações e vantagens previstas no regime jurídico dos servidores do Município, poderão ser deferidas para os membros do magistério funções gratificações, conforme segue:

- I - O exercício da função gratificada de direção de unidade de ensino, enseja a percepção de adicional de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de um cargo efetivo do nomeado;*
- II – O exercício da função gratificada de vice-direção de unidade de ensino, enseja a percepção de adicional de 10% (dez por cento) do vencimento básico de um cargo efetivo do nomeado;*
- III – O exercício da função gratificada de direção de unidade de ensino, com ensino fundamental incompleto, enseja a percepção de adicional de 10% (dez por cento) do vencimento básico de um cargo efetivo do nomeado. “*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL.
Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2010**

JAIR CARMO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NEI PASQUAL SOLIGO
Assessor Jurídico

VALMOR JANDREY
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo